



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 038/2016 de 24 de agosto de 2016

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2016

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 038/2016/CONSUP, de 03/08/2016 e conforme o Art. 32 do Edital 001/2016, estabelece normas referentes aos debates eleitorais durante o processo de consulta para a escolha dos cargos de Reitor do IFCE e de Diretor-geral de *campus*.

REGRAS GERAIS

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Central delegará a logística da organização dos debates para os cargos de reitor do IFCE e diretor-geral de *campus*, ficando a realização do evento a cargo de entidades credenciadas e autorizadas pelas comissões eleitorais. A supervisão das comissões eleitorais será mantida.

Art. 2º - Só poderão se credenciar entidades juridicamente constituídas, com exceção de partidos políticos.

Art. 3º - As entidades poderão se credenciar junto à Comissão Eleitoral Central até o dia 29 de agosto, obedecendo às orientações do Edital 001/2016, que regulamenta os processos de consulta eleitoral para escolha aos cargos de reitor e de diretores-gerais dos campi de Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

Art. 4º - O local para realização dos debates será definido pelas comissões eleitorais. Não havendo infraestrutura necessária, todo o material para realização do evento ficará a cargo da entidade organizadora.

Art. 5º - Os debates deverão ser realizados dentro do período de campanha estabelecido pelo Edital 001/2016

§1º - Fica estabelecida a realização de, 01 (hum) debate durante o período de campanha para os campi onde houver candidatura a Diretor Geral.

§2º - Fica estabelecido a realização de 01 debate por cada macro região (05 regiões) conforme estabelecidas pelo CONSUP aos Candidatos a Reitor.

Art. 6º - O cronograma dos debates será definido pela Comissão Eleitoral, em reunião conjunta com os candidatos ou seus representantes e as entidades credenciadas que desejarem organizar o evento.

Art. 7º - O objetivo do debate é oportunizar aos candidatos a apresentação e defesa das propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos no cargo disputado.

Art. 8º - Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Art. 9º - Para realização do debate, as entidades deverão seguir as seguintes regras:

REGRAS DO DEBATE

1. O debate será dividido em 4 blocos assim definidos:

I – 1º Bloco: Apresentação dos candidatos e propostas

II – 2º Bloco: Círculo fechado de perguntas

III – 3º Bloco: Perguntas da Plenária

IV – 4º Bloco: Considerações finais

2. Primeiro Bloco: Apresentação dos candidatos

2.1 A ordem de apresentação será definida por sorteio, no início do bloco.

2.2 Os candidatos terão 10 minutos para fazer sua apresentação e do seu plano de gestão.

3. Segundo Bloco: Círculo fechado de perguntas

3.1 Este bloco será dividido em quatro rodadas, nas quais cada candidato perguntará uma vez e responderá uma vez.

3.2 Cada candidato fará duas perguntas e responderá a duas perguntas.

3.3 As perguntas deverão obedecer aos temas: ensino, pesquisa e inovação, extensão e gestão, que serão sorteados a cada rodada de pergunta.

3.4 No início do primeiro bloco, haverá sorteio para definir quem começa perguntando.

3.5 Os tempos para os candidatos, nesta rodada serão assim definidos:

I – Pergunta: 2 minutos

II – Resposta: 3 minutos

III – Réplica: 1 minuto

IV – Tréplica: 1 minuto

4. Terceiro Bloco: Perguntas da plenária

4.1 As perguntas da plenária serão depositadas em urnas temáticas, devidamente lacradas, podendo ser realizadas a partir do início do debate.

Parágrafo único. As perguntas deverão seguir os temas pré-definidos pela comissão eleitoral, sendo estes: a) Ensino; b) Pesquisa e inovação; c) Extensão e d) Gestão.

4.2 À entidade organizadora do debate, sob supervisão da Comissão Eleitoral, sorteará uma pergunta e esta só será entregue ao mediador, após a verificação de que a mesma atende aos objetivos do debate. Em caso contrário, a mesma será descartada e será sorteada outra pergunta.

4.3 Os candidatos responderão à mesma pergunta, num total de quatro, sendo uma de cada tema, sorteado a cada rodada.



4.4 As perguntas devem ser de cunho universal, por tema e não direcionada a nenhum candidato. Nela deverá constar o autor e o segmento ao qual pertence.

4.4.1 No caso dos discentes, deverá constar ainda o curso.

4.4.2 A pergunta sem identificação será anulada automaticamente e a pergunta depositada em urna com a temática inadequada será descartada.

4.4.3 As perguntas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem do candidato.

4.4.4 Serão proibidas perguntas sobre a vida pessoal de qualquer candidato, bem como a sua integridade moral deverá ser respeitada.

4.5 Será sorteado, a cada bloco, qual candidato iniciará respondendo.

4.6 O tempo de resposta será de 3 minutos, sem direito à réplica e/ou tréplica.

5. Quarto Bloco: Considerações finais

5.1 A ordem de apresentação das considerações finais será definida por sorteio, no início do bloco.

5.2 Os candidatos terão 5 minutos para fazer sua apresentação.

6. Cada candidato poderá utilizar-se de até dois assessores no intervalo entre os blocos.

6.1 Poderão ser Assessores de Candidatos, qualquer servidor docente ou técnico administrativo, ou discente aptos a votar neste processo de consulta eleitoral.

7. O debate será conduzido por um mediador externo à instituição que terá as seguintes competências:

I – indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

II – evitar acirramento entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;

III – censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de servidores do IFCE, membros das comissões eleitorais e candidatos;

IV – solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;

V – interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra; e

VI – efetuar os sorteios da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

8. Para controlar o tempo de cada candidato, a entidade organizadora providenciará placas indicativas conforme segue: “início” indicando o início da fala; “1 minuto” indicando que falta um minuto para o término da fala; e “fim” indicando o término da fala.

8.1 Nos campi em que for possível, poderá ser utilizado cronometro/relógio regressivo desde que o mesmo esteja em local de ampla visualização.

8.2 Caso o candidato não encerre sua fala quando do final do seu tempo, o som do microfone será desligado para garantir o mesmo tempo para todos.

9. Será terminantemente proibida qualquer manifestação de alunos, servidores ou presentes, antes, durante e depois do debate, dentro das dependências do IFCE.

10. Ninguém poderá portar e/ou transitar com bandeiras ou exibir faixas dentro do local onde acontecerá o debate.

11. Será considerada falta grave e contrária aos objetivos do debate, as seguintes situações:




- I - Comentário ou insinuações de caráter pessoal;
 - II - Agressões físicas ou verbais;
 - III - Atitudes ou gestos desrespeitosos;
 - IV - Qualquer ato ou fato que comprometa o caráter educativo do debate.
- 11.1 As referidas faltas poderão ser levantadas pelo mediador ou pela assessoria dos candidatos.
- 11.2 As faltas citadas acima serão punidas com suspensão de 45 segundos no próximo tempo de fala.
- 11.3 A entidade organizadora poderá interromper o debate quando ele perder o caráter educativo. Retomada a ordem e os objetivos propostos, o debate prosseguirá normalmente.
12. O candidato que se sentir prejudicado pela mediação do debate ou por outro candidato, poderá, por meio de sua assessoria, solicitar reparação pertinente à entidade responsável pela organização do debate, que avaliará o atendimento ou não à solicitação.
13. No horário indicado para o início do debate, caso algum dos candidatos não esteja presente, haverá uma tolerância máxima de 15 minutos para a chegada do candidato retardatário.
14. Em caso de não concordância de, pelo menos, dois candidatos, o debate será cancelado ou convertido em formato de entrevista, sem a realização do bloco de perguntas entre os candidatos.
15. As entidades credenciadas poderão transmitir, on-line, o debate entre os candidatos

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Fortaleza, 25 de agosto de 2016.



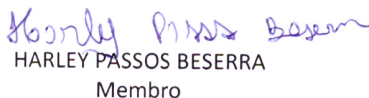
FRANCISCO JOSE P. CAVALCANTE
Presidente



NÁDYA BRITO G.C. DUTRA
Secretário



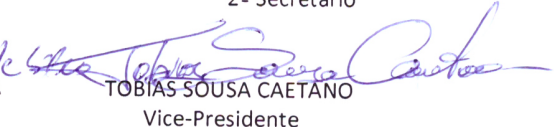
PATRICIA VIEIRA COSTA DE PAULA
2º Secretário



HARLEY PASSOS BESERRA
Membro



JERONIMO VIEGAS DA SILVA
Membro



TOBIAS SOUSA CAETANO
Vice-Presidente

REBECA CASEMIRO DE O. LOIOLA
REPRESENTANTE CANDIDATO
VIRGILIO

JOÃO MEDEIROS TAVARES JUNIOR
CANDIDATO

